

A LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA

Por: Uirá Escobar Alioti

A história da concentração de terras no Brasil, que se inicia com a ocupação europeia das terras indígenas, tem caráter marcadamente econômico e político, influenciando na elaboração legislativa do país. Mesmo representando, historicamente, um passo para o desenvolvimento da própria sociedade capitalista, a elite nacional manteve a estrutura fundiária desequilibrada.

Os trabalhadores, expulsos sistematicamente do campo, não assistiram passivamente ao processo de acumulação de terras. Durante toda a história movimentos de tensão no meio rural. Eram os indígenas, negros e camponeses gritando por uma sociedade mais igualitária onde a terra fosse a fonte de vida para todos os seres. Em regra, às ações populares pela conquista do chão se opunham reações violentas por parte da elite oligárquica pátria.

No transcorrer desse processo histórico, surgiram leis que passaram a regular as questões da terra. Entre as mais importantes destacamos a lei n.601 de 1850(Lei de terras), a Lei n. 4.504/64(Estatuto da Terra), a Constituição Federal de 1988 e a Lei n. 8.629/93. Foi definido também o conceito de reforma agrária.

O direito, para além de instrumento de manutenção da classe dominante, é colocado como campo onde se dão constantes lutas por sua apropriação simbólica na busca de transformações de seu conteúdo, explicitando um jogo por posições, entres os grupos conflitantes, no *campo do direito* (**BOURDIEU, 1989**).

Resta colocada a possibilidade transformadora do direito e da sociedade, mais especificamente, a partir das relações do homem com a terra.